



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Guairá/SP, 30 de Janeiro de 2024.

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., 08 de 02 de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ofício DMAPT nº: 07/2024

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Justificativa/Finalidade	O Show com Banda no ano de 2024, a partir das 21h até as 02h, com música ao vivo, para que as pessoas da melhor idade possam se divertir e aproveitar esse momento com muita alegria, realizando os Bailes da Melhor Idade de 2024, valorizando os nossos idosos, que muitos contribuíram para nossa história. É um evento que promove cultura e lazer a população guairense e os nossos idosos. Programação Anual: Show com Banda, Som e Iluminação para Bailes da Melhor Idade (Aberto ao Público) • 08/03/2024 (MARÇO) • 05/04/2024 (ABRIL) • 10/05/2024 (MAIO) • 07/06/2024 (JUNHO) • 12/07/2024 (JULHO) • 09/08/2024 (AGOSTO) • 20/09/2024 MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (SETEMBRO) • 18/10/2024 (OUTUBRO) • 08/11/2024 (NOVEMBRO) • 06/12/2024 (DEZEMBRO) Aquisição de locação de SOM COM SHOW AO VIVO, a partir das 13h00 até as 16h30, se justifica para a realização da Festiva do Idoso, no Ano de 2024, para idosos atendidos pelas atividades da prefeitura de Guairá. (Período da Tarde, somente para os Idosos atendidos pelas atividades da Prefeitura).

Recibido
marcella Liberato
19/02/24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



	Programação Anual: 09/05/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DAS MÃES 13/06/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JUNINA 09/07/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JULINA 08/08/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DOS PAIS 24/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO 27/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO 07/11/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES 05/12/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE FIM DE ANO
Objeto	Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade e Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade.
Especificações de Prazos	Entrega Fracionada. BAILES DA MELHOR IDADE A Banda deverá se apresentar á partir das 21 horas, com 01 (um) intervalo para descanso, de quinze minutos, nesse período, nesse intervalo colocarem músicas para tocar (pen-drive), não deixando o salão sem som em momento algum, encerrando às 02h (duas horas da manhã) devendo estar presente com antecedência para testagem de som. 05 horas de Show. A banda a ser contratada deverá se apresentar na noite do baile, conforme programação de 2024, com músicas ao vivo que sejam do gosto dos convidados da melhor idade, principalmente das mulheres, como flashback (anos 70, 80, 90), bolero, piseiro, forró, e que anime o evento para que eles possam se interagir. Programação Anual: 08/03/2024 (MARÇO) 05/04/2024 (ABRIL) 10/05/2024 (MAIO) 07/06/2024 (JUNHO) 12/07/2024 (JULHO) 09/08/2024 (AGOSTO) 20/09/2024 MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (SETEMBRO) 18/10/2024 (OUTUBRO) 08/11/2024 (NOVEMBRO) 06/12/2024 (DEZEMBRO) A banda deverá ter seu próprio equipamento de som para evento, com caixas, mesa de som e microfones, iluminação, além dos instrumentos que for utilizar para se apresentar, estando tudo incluso: O repertório de qualidade, com equipamentos de som, iluminação, produção,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



treliças 20 par led, 08 monving bem 200, painel de led no fundo do palco em alta qualidade.

*sonorização e iluminação

*cenário

*carregadores

*quilômetro rodado

*hospedagem

*nota fiscal

*dançarinas

A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.

FESTIVA DA MELHOR IDADE

O contratado (a) deverá se apresentar na tarde da Festiva, conforme programação de 2024, com músicas ao vivo que sejam do gosto dos convidados da melhor idade, sendo músicas de forró, piseiro, moda de viola, ou outras que os idosos possam solicitar.

Programação Anual:

- 09/05/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DAS MÃES
- 13/06/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JUNINA
- 09/07/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JULINA
- 08/08/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DOS PAIS
- 24/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 27/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 07/11/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
- 05/12/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE FIM DE ANO

Show: 13h às 16h30.

Todos os custos com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em decorrência da presente aquisição serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

Eventuais ocorrências em detrimento desta contratação deverão ser prontamente corrigidas pela contratada e sempre comunicada à Gestora Contratual a fim de que o Objeto seja entregue em sua totalidade.

Segue em anexo os itens complementares das Especificações.

O prazo da entrega dos Materiais será de até 10 dias corridos após o pedido.



MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Local de Entrega	Centro de Lazer, localizado na Rua 4, nº 762, Centro, a partir das 19h. Centro de Lazer, localizado na Rua 4, nº 762, Centro, a partir das 12h.
Entrega Parcelada	Entrega parcelada. Programação Anual Bailes da Melhor Idade (21h às 02h00) • 08/03/2024 (MARÇO) • 05/04/2024 (ABRIL) • 10/05/2024 (MAIO) • 07/06/2024 (JUNHO) • 12/07/2024 (JULHO) • 09/08/2024 (AGOSTO) • 20/09/2024 MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (SETEMBRO) • 18/10/2024 (OUTUBRO) • 08/11/2024 (NOVEMBRO) • 06/12/2024 (DEZEMBRO) Programação Anual Festivas (13h às 16h00) • 09/05/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DAS MÃES • 13/06/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JUNINA • 09/07/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JULINA • 08/08/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DOS PAIS • 24/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO • 27/09/2024 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO • 07/11/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES • 05/12/2024 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE FIM DE ANO
Dotação Orçamentária	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 671</i> <i>Dotação Orçamentária: 04.244.0010.2096.0000</i> <i>Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências, ou outras que vierem a substituir.</i>
Origem do Recurso	Tesouro
Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	Marta Maria Santana Barbar da Silva - Presidente do Fundo Social de Solidariedade e Primeira Dama do Município. CPF: 022.495.088-60 Fiscal: Julia Gabrielly Borges da Silva – Chefe Administrativo.
Quantidade Total	Conforme termo de referência em anexo


Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Atenciosamente,
Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente
Fundo Social de Solidariedade de Guaiára-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE SHOW

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade. A banda deverá ter seu próprio equipamento de som para evento, com caixas, mesa de som e microfones, iluminação, além dos instrumentos que for utilizar para se apresentar, estando tudo incluso: O repertório de qualidade, com equipamentos de som, iluminação, produção, treliças 20 par led, 08 monving bem 200, painel de led no fundo do palco em alta qualidade. *sonorização e iluminação *cenário *carregadores *quilômetro rodado *hospedagem *nota fiscal *dançarinas A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro. Cód. Item: 053.011.578	Unidade	10
2	Contratação de Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade O contratado (a) deverá se apresentar na tarde da Festiva, conforme programação de 2024, com músicas ao vivo que sejam do gosto dos convidados da melhor idade, sendo músicas de forró, piseiro, moda de viola, ou outras que os idosos possam solicitar. A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar cantores distintos, o presente edital não será somente para 1 cantor, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro. Cód. Item: 053.001.553	Unidade	8

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade e Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade**, tendo em vista que as pessoas da melhor idade possam se divertir e aproveitar esse momento com muita alegria, realizando os Bailes e Festivas da Melhor Idade no ano de 2024, valorizando os nossos idosos, que muitos contribuíram para nossa história. É um evento que promove cultura e lazer a população guairense e aos nossos idosos a necessidade de utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para uma Banda, cantor e/ou dupla, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.

A entrega será fracionada, conforme as datas previstas, que podem ser alteradas conforme aviso prévio ao contratado.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço.

Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar serviço e executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante, caso exigido no edital, autorizada a descontar pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Marta Maria Santana Barbar da Silva e Julia Gabrielly Borges da Silva.**

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base na entrega do serviço material aplicado, conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação nas datas das entregas dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior ao serviço solicitado, e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos no prazo de 03 (três) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do Fiscal do Contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 671

Dotação Orçamentária: 04.244.0010.2096.0000

Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências, ou outras que vierem a substituir.

Guairá-SP, 30 de Janeiro de 2024.

Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Prefeitura do Município de Guairá/SP

PROTOCOLADO - Dpto. Compras

A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

19/02/24 - 13:30 h

Carmen